



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Município de Pedra Branca, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, convocou a empresa **JVW CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, que findou vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO, que a 1º colocada não compareceu após convocação para assinar o contrato, tendo decaído o direito à contratação da 2º colocada;

CONSIDERANDO, que nenhuma empresa obteve interesse de ser contratado pelo valor ofertado pela 1ª colocada para execução da Construção da Creche Proinfância - Tipo 1 padrão FNDE, na sede do Município de PEDRA BRANCA, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital;

CONSIDERANDO, que a Administração notificou a empresa que não assinou o contrato, para que apresentasse as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, e esta não apresentou;

CONSIDERANDO, que a Administração deverá revogar a licitação, já que não existe interessada, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CONSIDERANDO, que à administração é assegurado o direito de rever seus atos, conforme entendimento do STF na Súmula 473, *verbis*: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DETERMINA

REVOGAR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado nos autos o certame licitatório objeto da **Tomada de Preços**, tombado sob o N° 006/2020/TP;

Que seja procedida à notificação do vencedor da licitação declinadas do presente termo, sendo-lhes assegurado o direito à ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, tendo em vista, a convocação da empresa vencedora para prestar a garantia e assinar o contrato, visto que esta se recusou injustificadamente de fazer a garantia bem como assinar o contrato decorrente da licitação do tipo **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o Nº **006/2020/TP**, através, RESOLVE com esteio no art. 49, *caput*, da Lei de Licitações, REVOGAR a licitação acima relacionada.

Pedra Branca - CE, 02 de Julho de 2020.

José Renê Felipe de Araújo
Secretário de Educação
Contratante